



EDITAL Nº 18/2024 PIBID/UCS - Consolidado

Seleção de Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Pibid/UCS – 2024

O Reitor em exercício da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de professores da Educação Básica das Redes Públicas de Ensino para atuarem como Professores Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a [Portaria Capes nº 90/2024](#), e suas alterações c/c [Edital Capes n.º 10/2024](#) (proc. nº 23038.001033/2024-21).

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/Capes – tem como propósito fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aprimoramento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade na Educação Básica Pública.

1.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid – tem como objetivos, conforme Portaria Capes nº 90/2024, art. 6º:

I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

II. Contribuir para a valorização do magistério;

III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da Rede Pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar Escolas Públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
e

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3 Considera-se como supervisor, o professor da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

2. ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA PARCEIRA

2.1 São atribuições da Escola Parceira, conforme Portaria 90/2024, art.12.:

- I. Disponibilizar o espaço escolar para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- II. Apoiar e viabilizar a participação dos Professores Supervisores, dos(as) Bolsistas de Iniciação à Docência e dos(as) estudantes da Educação Básica nas atividades do Projeto Institucional;
- III. Propiciar um ambiente acolhedor aos bolsistas de iniciação à docência e Supervisores para o desenvolvimento das atividades Projeto;
- IV. Comunicar à Capes sobre a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do Projeto;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa; e
- VI. Promover a divulgação das ações do Programa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

3.1 Compete ao professor supervisor, conforme art. 51 da Portaria 90/2024:

- I. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II. Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, na elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV. Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos(as) bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) discente;
- VI. Reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela IES ou pela Capes;
- IX. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação

de contas da IES; e

X. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

3.1.1 O professor supervisor deverá firmar termo de compromisso por meio do sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3.2 O professor supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo 9 (nove), bolsistas de iniciação à docência.

4. DOS CURSOS E VAGAS

4.1 Por meio da Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024 e do Edital Capes n.º 10/2024, a UCS teve seu Projeto Institucional aprovado, o qual abrange 12 (doze) Cursos de Licenciatura, que formam núcleos conforme Quadro 1 abaixo, cada um com 3 (três) bolsas para Professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), que são:

Quadro 1 – Cursos, Campi e Vagas para Professor Supervisor Pibid/UCS:

Cursos	Campi	Vagas para professor supervisor
Artes Visuais, Dança e Música	Sede	3
Ciências Biológicas, Física e Química	Sede e Carvi	Sede – 2 e Carvi –1
Filosofia, Geografia, História, Letras Português e Inglês	Sede e Carvi	Sede – 2 e Carvi –1
Educação Física	Sede e Carvi	Sede – 2 e Carvi –1

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor, conforme Portaria 90/2024, art. 45 (com nova redação – [Portaria Capes nº 312/2024](#)):

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Pibid realizado pela UCS;
- II. Possuir diploma de Licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
- IV. Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e
- V. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid.

5.1.2 Nos subprojetos interdisciplinares a formação em Licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

5.1.3 Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para submeter-se à seleção de Professor Supervisor para o Pibid/UCS os docentes da Educação Básica das escolas das redes públicas selecionadas (Anexo I) de abrangência da UCS Campus-Sede e Campus da Região dos Vinhedos – CARVI – deverão observar e realizar os seguintes procedimentos:

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, por meio de formulário eletrônico <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/selecao-de-professor-supervisor-para-o-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-pibiducs-2024/> do dia 15 de outubro, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 28 de outubro de 2024.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF, **frente e verso**;
- b) Comprovante de residência;
- c) Cópia do diploma de conclusão do curso de licenciatura, frente e verso;
- d) Declaração de disponibilidade de tempo para participar do Pibid/UCS. (Anexo II);
- e) Carta de Manifestação (Anexo III) justificando o interesse em participar da seleção de Professores Supervisores para o Pibid/UCS – a carta descritiva deverá explicitar claramente os motivos para participar do programa, bem como tecer comentário sobre o ensino de sua área no nível médio e/ou fundamental (Educação Básica). Texto de no mínimo de 1 (uma) lauda digitada, utilizando fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5;
- f) Declaração do exercício da docência na rede pública em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor da Escola, a qual deve indicar: tempo de serviço, comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos de magistério na Educação Básica (Anexo IV); e
- g) Anexar cópia do [Currículo da Plataforma Freire](#), devidamente cadastrado e atualizado.

6.4 Os arquivos, em formato PDF, a serem anexados, devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.

6.4.1 Não terá a inscrição efetivada o candidato que não anexar toda a documentação exigida no item 6.3.

6.5 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional Pibid/UCS e dos Coordenadores de Área Pibid/UCS, que terão a atribuição de acompanhar todas as etapas do processo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Para participar do processo seletivo o professor supervisor da escola deverá providenciar os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de Manifestação, conforme anexo III.

7.1.2.1 Na análise da Carta de Manifestação serão observados os seguintes critérios de pontuação:

Quadro 2 – Critérios de Pontuação da análise da Carta de Manifestação

Critérios	Pontuação
1 – Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência e textualidade).	De 0 a 1,0
2 – Demonstração de argumentos consistentes comprovando o interesse em participar do Pibid/UCS.	De 0 a 3,0
3 – Conhecimento das atribuições e deveres do professor supervisor.	De 0 a 1,0
4 – Demonstração de clareza nos objetivos e ponto de vista na descrição do modo que pretende participar e colaborar no Pibid/UCS.	De 0 a 1,0

7.1.2.2 A pontuação final da Carta de Manifestação do candidato será o resultado da soma dos pontos atribuída a cada um dos critérios indicados no Quadro 2.

7.2 Currículo na [Plataforma Freire](#), devidamente preenchido e atualizado.

7.2.1 A avaliação e pontuação do Currículo seguirá os seguintes critérios:

Quadro 3 – Critérios de Pontuação do Currículo

Titulação Acadêmica	
Considerar somente a maior pontuação	Pontuação
1. Doutorado	2,0
2. Mestrado	1,5
3. Especialização	0,5
Subtotal	2,0
Atividade Acadêmico – Profissional	
Considerar para cálculo os últimos 4 anos – Pontuação Cumulativa	Pontuação limite
Tempo de atuação na Educação Básica	0,5

(nº de anos..... x 0,125) – período mínimo 2 anos	
Tempo de atuação em programas/projetos de formação de professores com fomento Capes, CNPq, Fapergs ou similares. (nº de anos..... x 0,125)	0,5
Publicação de capítulo de livro sobre a temática do subprojeto (nº de publicações..... x 0,0625)	0,25
Artigo(s) científico(s) na área publicado(s) em revista indexada (nº de artigos..... x 0,0625)	0,25
Participação em Eventos como: – Palestrante em evento de cunho científico, filosófico, artístico ou didático na área do subprojeto. (nº de eventos.....x 0,0625)	0,25
Outras produções como: – Apresentação de trabalho completo em Eventos acadêmicos – Premiações resultantes de produção técnica ou científica. – Produção de multimeios de natureza científica, educativa ou artística. (nº de eventos.....x 0,0625)	0,25
Subtotal	2,0
Total Geral de Pontos	4,0

7.3 A pontuação final do candidato será o resultado da somatória dos pontos atribuídos a cada um dos critérios indicados no Quadro 4:

Quadro 4 – Pontuação Final – somatória

Item	Critérios	Descrição	Pontuação
1	Carta de Manifestação (CM)	Conforme modelo	De 0 a 6
2	Currículo da Plataforma Freire	Titulação acadêmica, tempo de atuação na Educação Básica, tempo de atuação em programas/projetos de formação de professores e atividades/produção acadêmica.	De 0 a 4

7.4 Em caso de empate na pontuação final, adotar-se-á como critérios de desempate:

I. Maior nota obtida no item 1 do Quadro 4;

II. Maior nota no item 2 do Quadro 4; e

III. Persistindo o empate, a maior idade.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar seguirá a ordem de classificação do candidato obtida por meio da somatória da pontuação da Carta de Manifestação e do Currículo da Plataforma Freire.

8.2 Os resultados preliminares da Seleção Pibid/UCS serão publicados via edital no dia 30 de outubro de 2024, até as 18h na página oficial da UCS – conforme o Cronograma, no item 11.

9. DO RECURSO

9.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, em 01 (um) dia útil, a interposição de recurso, em formato de Requerimento de Reconsideração, explicitando as razões e dirigido ao Coordenador Institucional (Anexo V).

9.2 O Recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, através do e-mail pibid@ucs.br, com o título/assunto: “Recurso do Resultado Preliminar da Seleção de Professor Supervisor Pibid/UCS”.

9.3 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos deferindo-os, ou não, no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4 O resultado do Recurso será disponibilizado no site no dia 1º de novembro de 2024, até as 18h, e via e-mail institucional para o candidato.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O Resultado Final da Seleção de Professor Supervisor Pibid/UCS será publicado dia 4 de novembro de 2024, até as 12h no site <https://www.ucs.br/site> Aba Editais – Aba Seleção e na página do Pibid/UCS, <https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/>, Aba Documentos.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	15/10/2024
Período de Inscrições	15/10 até 28/10/2024
Período de análise documental das inscrições	29/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/10/2024 até as 18h
Prazo de Interposição de Recurso	31/10/2024 até as 18h
Resultado do Recurso	1º/11/2024 até as 18h
Divulgação do Resultado Final	4/11/2024 até as 12h
Início das atividades	4/11/2024 a partir das 18h

11.1 O início das atividades do Projeto Institucional Pibid/UCS ocorrerá em 4 de novembro de 2024, a partir das 18h, dentro do prazo definido no Edital n° 10/2024.

11.1.1 O início das atividades de todos os Subprojetos Pibid/UCS coincidem com o início do efetivo do Projeto Institucional.

11.1.2. Os subprojetos que não iniciarem as atividades no mesmo prazo do Projeto Institucional serão cancelados nos termos do art. 29, § 2° da Portaria 90/2024.

11.2 Os professores supervisores bolsistas serão previamente avisados de qualquer alteração quanto ao início das atividades – via edital.

12. DA BOLSA E VIGÊNCIA

12.1 A quantidade de bolsas encontram-se descritas no Quadro – 1, do item 4.1, deste Edital.

12.2 O valor atual da bolsa mensal a ser concedida pela Capes ao Professor Supervisor é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), nos termos da Port. Capes n° 90/2024, art. 21 – Quadro 1.

12.2.1 O valor da bolsa é definida na Portaria Capes n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, e será reajustado conforme alterações no referido ato normativo.

12.3 A bolsa será paga pela Capes diretamente ao Professor Supervisor classificado, mediante depósito na conta corrente de titularidade do bolsista e informada na Plataforma SCBA, conforme orientações da Capes.

12.4 A concessão das bolsas será garantida a partir do início das atividades do Bolsista Pibid/UCS, e coincidirá com o período de vigência do Projeto Institucional com previsão de encerramento para 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Capes.

12.5 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes. Sujeito às sanções constantes do item 13.

13. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES, conforme art. 39 da Port. Capes n° 90/2024, nos seguintes casos:

I. Afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II. Suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;

III. Averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa; ou

IV. Averiguação de irregularidades.

13.2 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela Capes ou pela IES, conforme art. 41 da Portaria Capes nº 90/2024, nos seguintes casos:

I. Afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

II. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas Portaria Capes nº 90/2024 c/c Edital nº 10/2024;

III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV. Comprovação de irregularidades;

V. Encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou

VI. A pedido do bolsista.

14. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

14.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos bolsistas beneficiários, nos casos de inobservância dos preceitos estabelecidos na Portaria Capes nº 90/2024, em especial, art. 42:

I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II. Acúmulo irregular de bolsa; ou

III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 90/2024 e no Edital nº 10/2024.

14.2 O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das normativas internas da Capes.

14.3 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Visando atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o candidato, ao se inscrever nesta Seleção de Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Pibid/UCS – 2024 expressa ciência e concordância no que se refere ao tratamento dos dados coletados no presente Edital.

15.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza que seu nome completo e os resultados sejam divulgados conforme o previsto no item 8, 9 e 10 do presente Edital.

15.2 A Universidade de Caxias do Sul não se responsabilizará pelas inscrições ou documentos não recebidos por motivos de falhas de conexão ou outros fatores técnicos que inviabilizarem a transferência de dados.

15.3 A inscrição do candidato implica a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e normativas Capes: Portaria n.º 90/2024 c/c Edital n.º 10/2024 em seu inteiro teor.

15.3.1 A implementação do Pibid/UCS está condicionada ao preenchimento da totalidade de cotas concedidas aos estudantes bolsistas para a estruturação das turmas, consoante ao disposto no art. 29, §1º e § 2º da Portaria n.º 90/2024 c/c os itens 4.2 e 11.4 do Edital Capes n.º10/2024.

15.4 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, este não comprovar a exatidão de suas declarações.

15.5 Todas as divulgações serão feitas por meio do site da UCS (<https://www.ucs.br/>) na Aba Editais – Aba Seleção e na página do Pibid (<https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/pibid-ucs>).

15.6 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação, Coordenação Institucional e Coordenadores de Área dos subprojetos Pibid/UCS, observadas as disposições do Edital n.º 10/2024 e a Portaria n.º 90/2024.

15.7 Integra o presente Edital os Anexos: I (Relação de escolas habilitadas para participar do Pibid – Seleção Supervisor), II (Declaração de disponibilidade de tempo), III (Carta de Manifestação), IV (Declaração da Escola) e V (Recurso).

Caxias do Sul, 23 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Asdrubal Falavigna

Reitor em exercício